



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 117/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.077/2019 de 11/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:

Excesso de Arrecadação: na importância de R\$ 9.954,64 (nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, **FONTE 145**, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 18 de Junho de 2020.


JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2020

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1110 - Decreto nº 117/2020 de 18/06/2020		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1027 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1077	2019
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação		9.954,64	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		0,00	9.954,64
Despesa				
88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
88.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		Acréscimo		9.954,64
28.845.1201.2078 DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIO		Abertura		
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
5412 00145 CONVÊNIO PAR Nº 201700903 - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PRO				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	9.954,64	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	9.954,64 #

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484. PORTARIA Nº 081/2020 DATA: 18/06/2020. Símula: Nomeia servidor para cargo de provimento efetivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484. PORTARIA Nº 082 DATA: 16/06/2020. Símula: Concede Diária ao Prefeito Municipal. O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE JUNHO DE 2020. HILARIO CZECHOWSKI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI. OBJETO: Aquisição de cestas básicas, com recursos oriundos do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR - Resolução nº 004/2020, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu. EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO Nº: 071/2020/PMEAI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu. Administração 2017 - 2020. EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO Nº: 073/2020/PMEAI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000. CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010.

DECRETO Nº. 41/2020. De 29 de maio de 2020. EMENTA: Dispõe sobre a desafetação de área cedida ao Município através de cessão de direitos de uso real e dá outras providências. A Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000. CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. 1.055); CONSIDERANDO que a Constituição de 1988 concedeu plena autonomia ao Município (art. 18), assim explicitada por Hely Lopes Meirelles: "a autonomia administrativa confere ao Município a faculdade de organizar e prover seus serviços públicos locais, para a satisfação das necessidades coletivas e pleno atendimento dos municípios, no exercício dos direitos individuais, e no desempenho das atividades de cada cidadão."

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000. CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. 1.055); CONSIDERANDO que a Constituição de 1988 concedeu plena autonomia ao Município (art. 18), assim explicitada por Hely Lopes Meirelles: "a autonomia administrativa confere ao Município a faculdade de organizar e prover seus serviços públicos locais, para a satisfação das necessidades coletivas e pleno atendimento dos municípios, no exercício dos direitos individuais, e no desempenho das atividades de cada cidadão."

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000. CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. 1.055); CONSIDERANDO que a Constituição de 1988 concedeu plena autonomia ao Município (art. 18), assim explicitada por Hely Lopes Meirelles: "a autonomia administrativa confere ao Município a faculdade de organizar e prover seus serviços públicos locais, para a satisfação das necessidades coletivas e pleno atendimento dos municípios, no exercício dos direitos individuais, e no desempenho das atividades de cada cidadão."

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000. CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. 1.055); CONSIDERANDO que a Constituição de 1988 concedeu plena autonomia ao Município (art. 18), assim explicitada por Hely Lopes Meirelles: "a autonomia administrativa confere ao Município a faculdade de organizar e prover seus serviços públicos locais, para a satisfação das necessidades coletivas e pleno atendimento dos municípios, no exercício dos direitos individuais, e no desempenho das atividades de cada cidadão."

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000. CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. DECRETO Nº. 47/2020. De 18 de junho de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a desafetação de área cedida ao Município através de cessão de direitos de uso real e dá outras providências. A Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais: CONSIDERANDO que o Município de Porto Barreiro possui a posse direta de 500,00 m2 (quinhentos metros quadrados) de um imóvel rural, localizado no Quinhão n. 64, do Bloco 09, do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, junto à localidade de Linha Gonçalves, Município de Porto Barreiro/PR, de matrícula atual n. 25.743, do Cartório de Registro de Imóveis local;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000. CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. anterior" (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 24 ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011, p. 1.055);

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000. CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. CONSIDERANDO que a Constituição de 1988 concedeu plena autonomia ao Município (art. 18), assim explicitada por Hely Lopes Meirelles: "a autonomia administrativa confere ao Município a faculdade de organizar e prover seus serviços públicos locais, para a satisfação das necessidades coletivas e pleno atendimento dos municípios, no exercício dos direitos individuais, e no desempenho das atividades de cada cidadão."

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000. CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000. CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Porto Barreiro/PR, em 18 de junho de 2020. MARINEZ BALDIN CROTTI Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 78.279.981/0001-45. Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185. DECRETO Nº 117/2020. Símula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR. O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.077/2019 de 11/10/2019.

Município de Cantagalo - 2020 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Lei nº 1111 - Decreto nº 117/2020 de 18/06/2020. Alteração: 027 - Le ordinária. Renda de crédito adicional - Lei Dispensita Anual - LDA. Previsão: 9.954,00. Realizado: 0,00.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 78.279.981/0001-45. Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185. DECRETO Nº 118/2020. Símula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro apurado no exercício anterior por Fonte de Recurso. O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.077/2019 de 11/10/2019.

Município de Cantagalo - 2020 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Lei nº 1111 - Decreto nº 118/2020 de 18/06/2020. Alteração: 027 - Le ordinária. Renda de crédito adicional - Superávit Financeiro. Previsão: 992,04. Realizado: 0,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 78.279.981/0001-45. Condição: uma nova história! Adm. 2017/2020. DECRETO Nº: 116/2020. Símula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade. O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 78.279.981/0001-45. Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185. DECRETO Nº: 116/2020. Símula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade. Art. 1º - Fica concedido Aposentadoria Voluntária Por Idade, de acordo com o Art. 40, § 1º III, "b" da CF, com Previdência Proporcional ao tempo de contribuição, na Proporcionalidade de R\$ 050/12,775 avos e valor de R\$ 863,05 (Oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos), mais complementação para atingir o piso salarial no valor de R\$ 181,95 (Centos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) ao servidor abaixo relacionado.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 78.279.981/0001-45. Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2019-PMC 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

Órgão GRENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cindereia, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04. O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 15, § 2º, torna pública a 1ª publicação trimestral dos preços registrados na Ata de Registro de Preços realizada na forma do Pregão Presencial (SRP) nº 62/2019-PMC, publicada no jornal Correio do Povo do Paraná - Gráfica e Editora Cantu & Cia Ltda, CNPJ nº. 02.175.166/0001-74, no dia 03 de dezembro de 2019.

ATA Nº. 172/2019 DETENTORA DA ATA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 177, Bairro Cristo Rei, Município de Pato Branco/PR, CEP 85.507.520 e inscrita no CNPJ sob nº. 12.014.370/0001-67, representada pelo Sr. DALCI DAMBROS, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.686.835-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 546.515.499-34. Preços registrados: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA